



PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

HABEAS CORPUS nº. 0054712-27.2026.8.19.0000

IMPETRANTE: DR. LUIZ FELIPE CORRÊA LARICA MELQUIADES DA SILVA

PACIENTE: VANIA LUCIA NEPOMUCENO DE ANDRADE

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIIS DA
COMARCA DA CAPITAL

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ ZVEITER

DECISÃO

1. Dos argumentos expostos na impetração e das informações prestadas pela autoridade apontada como coatora, não se evidencia de pronto o alegado constrangimento ilegal a ensejar a concessão da medida excepcionalíssima que é a concessão de liminar em *Habeas Corpus*, pelo que **INDEFIRO a liminar**;
2. Dê-se vista à douta Procuradoria-Geral de Justiça para manifestação no prazo legal;
3. Após, voltem conclusos.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2026.

Desembargador Luiz Zveiter

R e l a t o r

